



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Educação
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	Iraci Müller

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na implantação de sistema de sonorização nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, mão de obra especializada para instalação, testes, ajustes finais e garantia de funcionamento, tudo conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. A implantação do sistema de sonorização destina-se ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e pedagógicas das unidades escolares, possibilitando a realização de comunicados internos, avisos gerais, sinalização sonora de horários, eventos escolares, atividades institucionais e situações emergenciais.

1.1.2. O objeto da presente contratação enquadra-se como **serviço comum**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de solução padronizada, amplamente ofertada no mercado por empresas especializadas em sistemas de sonorização, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

1.1.2.1. Destaca-se que, embora envolva instalação de equipamentos, não há execução de obra ou serviço de engenharia relevante, tampouco necessidade de elaboração de projeto técnico complexo ou registro de responsabilidade técnica típico de engenharia, caracterizando-se como serviço comum com fornecimento de materiais.

1.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, considerando a licitação em lote único.

1.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, considerando a licitação em lote único, tendo em vista a natureza integrada do sistema de sonorização, que exige compatibilidade técnica entre equipamentos, materiais e serviços de instalação, bem como a responsabilização de um único fornecedor pela perfeita execução e funcionamento do conjunto.

1.4. A adoção do lote único justifica-se pela impossibilidade técnica e operacional de fracionamento do objeto, uma vez que a contratação de fornecedores distintos para equipamentos, materiais e instalação poderia comprometer a interoperabilidade do sistema, dificultar a responsabilização por falhas, aumentar riscos de incompatibilidade técnica e gerar prejuízos à Administração, em desacordo com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

1.5. Da Contratação

1.5.1. A contratação do objeto licitado será formalizada mediante a celebração de contrato administrativo, nos termos da minuta que integrará o Edital do Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da execução contratual, compreendendo o fornecimento, a instalação, os testes, o recebimento definitivo do sistema de sonorização e o período de garantia dos equipamentos instalados, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.1.2. O prazo de vigência contratual terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, quando cabível, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendido o interesse público e devidamente justificado.

1.5.1.3. O prazo de execução do objeto será de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme detalhado no item 5 deste Termo de Referência.

1.5.2. O contrato poderá ser reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do INPC/IBGE.

1.5.3. A empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

1.5.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.5.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a empresa a ser contratada às penalidades cabíveis.

1.5.4. Para assinatura do contrato a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.5.4.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência de Licitações no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.5.4.2. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.5.4.3. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução para o problema como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participação no certame, os licitantes deverão atender integralmente aos requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo, no mínimo:

a) Habilitação jurídica, mediante apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou documento equivalente, que comprove a regular constituição da pessoa jurídica;

b) Qualificação técnica, por meio da comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) Regularidade fiscal, social e trabalhista, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, que atestem a inexistência de débitos junto aos entes federativos, ao FGTS e à Justiça do Trabalho;

d) Qualificação econômico-financeira, demonstrando capacidade do licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, nos termos definidos no Edital.

Para que a necessidade identificada seja atendida de forma adequada, eficiente e contínua, a solução a ser contratada deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos mínimos de natureza técnica e operacional:

a) fornecimento de sistema de sonorização fixo, composto por equipamentos novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e adequados às características físicas e operacionais das unidades escolares;

b) inclusão, no escopo da contratação, do fornecimento integral dos equipamentos, bem como de todos os materiais necessários à instalação, tais como cabos, conectores, suportes, canaletas, parafusos, buchas e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema;

c) execução dos serviços de **instalação, fixação, interligação, configuração e testes**, assegurando o perfeito funcionamento do sistema de sonorização após a conclusão dos trabalhos;

d) compatibilidade dos equipamentos com ambientes internos e externos, conforme o local de instalação em cada unidade escolar, observadas as condições de uso, segurança e durabilidade;

e) garantia mínima dos equipamentos e da instalação, conforme especificado neste Termo de Referência, sem ônus adicional à Administração durante o período de vigência contratual;

f) observância às normas técnicas aplicáveis, inclusive normas de segurança elétrica e boas práticas de instalação;

g) disponibilização de orientações básicas de uso e operação do sistema aos responsáveis indicados pela unidade escolar, quando necessário;

h) responsabilidade integral da contratada pela qualidade, desempenho e integridade do sistema instalado, inclusive quanto à compatibilidade entre os componentes fornecidos.

4.1. Da vistoria

4.1.1. A realização de vistoria técnica prévia não será obrigatória, ficando facultada aos licitantes que julgarem necessário o conhecimento prévio das condições dos locais de instalação, assumindo integral responsabilidade por eventuais custos decorrentes dessa visita.



4.1.2. A ausência de vistoria não poderá ser alegada, em hipótese alguma, como justificativa para falhas na execução do objeto ou para pedidos de acréscimo de valores.

4.1.3. A vistoria técnica, quando realizada, deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, por meio do e-mail institucional educacao@edu.jaraguadosul.sc.gov.br ou telefone (47) 2106-8183, no horário de expediente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

4.1.4. A Secretaria Municipal de Educação indicará servidor responsável para acompanhamento da vistoria, bem como fornecerá as orientações necessárias quanto aos locais a serem visitados.

4.1.5. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial poderá ocorrer apenas para atividades acessórias e complementares à instalação, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade e garantia do sistema de sonorização instalado.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza e da complexidade do objeto, que consiste no fornecimento e implantação de sistema de sonorização fixa, composto por equipamentos eletroacústicos, materiais e serviços de instalação tecnicamente integrados.

4.3.2. Trata-se de solução usualmente ofertada no mercado por empresas especializadas do ramo, aptas a executar integralmente o fornecimento dos equipamentos e a respectiva instalação, não se verificando complexidade técnica, vulto econômico extraordinário ou necessidade de conjugação de capacidades empresariais distintas que justifiquem a formação de consórcio.

4.3.3. A vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, estando alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, como forma de assegurar a fiel execução do objeto, bem como a qualidade dos equipamentos e serviços prestados.

4.4.2. A garantia contratual corresponderá a até **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a critério da Administração, podendo ser prestada pelo contratado, à sua escolha, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

4.4.3. A contratada é responsável pela contratação e manutenção de apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive incêndio, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos pessoais e materiais causados a terceiros.

4.4.4. A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** contados da assinatura do contrato, como condição para o início da execução do objeto.

4.4.5. A garantia contratual deverá permanecer vigente durante todo o período de execução do contrato e poderá ser utilizada pela Administração para ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada.

4.4.6. A garantia contratual será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais, observado o recebimento definitivo do objeto e a inexistência de pendências imputáveis à contratada.

4.4.7. A garantia poderá ser executada pela Administração nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Descumprimento de obrigações contratuais;
- c) Aplicação de multas não pagas no prazo devido;
- d) Rescisão contratual por culpa da Contratada;
- e) Danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual;
- f) Descumprimento das obrigações relativas à manutenção, suporte técnico, níveis mínimos de serviço (SLA) ou substituição de equipamentos.

4.5. Do local para execução

4.5.1. A execução do objeto ocorrerá **de forma presencial**, nas unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, conforme **listagem constante em anexo ao processo**, abrangendo ambientes internos e externos, tais como salas, corredores, pátios, ginásios e demais espaços destinados à comunicação sonora institucional.

4.5.2. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento, a instalação, a fixação, a interligação, os testes operacionais e a entrega em pleno funcionamento dos equipamentos de sonorização, observando as condições físicas de cada unidade escolar, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização designada.

4.6. Das obrigações do contratante

4.6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nas demais normas aplicáveis:

- a) disponibilizar à CONTRATADA o acesso às unidades escolares e aos ambientes onde serão instalados os equipamentos, em datas e horários previamente acordados, garantindo as condições mínimas para a execução dos serviços;
- b) indicar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, registrando ocorrências, solicitando correções e adotando as providências administrativas cabíveis;
- c) fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas, operacionais e administrativas necessárias à adequada execução do objeto, bem como esclarecer dúvidas e comunicar formalmente quaisquer situações que possam impactar o cronograma ou a execução;
- d) atestar a execução do objeto após a verificação do correto fornecimento, instalação e funcionamento dos sistemas de sonorização, como condição para o pagamento;
- e) efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal e pelo gestor do contrato;
- f) zelar para que a execução contratual atenda ao interesse público, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e transparência;

g) exercer, quando necessário, o direito de rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.7. Das obrigações do contratado

4.7.1. Constituem obrigações do CONTRATADO, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nas demais normas aplicáveis:

- a) executar fielmente os serviços contratados, em conformidade com as cláusulas pactuadas, prazos, condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, excelência e resultado da execução;
- b) disponibilizar profissional habilitado e com experiência comprovada, para conduzir as atividades, assegurando a compatibilidade dos serviços;
- c) apresentar, quando solicitado, relatórios, pareceres técnicos ou demais documentos de suporte, preferencialmente em formato digital, observando critérios de acessibilidade e sustentabilidade;
- d) cumprir integralmente os prazos definidos para a execução do objeto, comunicando previamente ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento ou intercorrência que possa comprometer a realização do serviço;
- e) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando, sempre que solicitado, documentos atualizados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- f) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se transferindo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por inadimplemento;
- g) acatar as orientações da fiscalização designada pelo CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como corrigindo, refazendo ou substituindo, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades identificadas;
- h) responder civil, administrativa e, quando cabível, criminalmente por vícios, falhas ou danos decorrentes da execução do objeto, inclusive perante terceiros, devendo ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados, salvo em caso de justificativa aceita formalmente;
- i) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, mantendo-se responsável pela fiel execução do contrato;
- j) abster-se de utilizar o nome, a marca ou a imagem do Município para fins de publicidade ou promoção própria, sem autorização expressa da Administração;
- k) indicar preposto responsável para atuar como ponto de contato junto ao CONTRATANTE, facilitando a comunicação e a solução de pendências relacionadas à execução do contrato;
- l) apresentar Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços efetivamente prestados, em conformidade com a legislação vigente e com as exigências contratuais, como condição para o pagamento devido.

4.8. Da fiscalização e acompanhamento da contratação

4.8.1. A designação do gestor e dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e pela liquidação da despesa será formalizada em documento apartado, o qual ficará anexado aos autos deste processo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo o fornecimento, transporte, instalação, fixação, interligação, testes, ajustes e entrega em pleno funcionamento dos sistemas de sonorização, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

5.1.2. O preço global contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

5.1.3. Embora adotado o regime de empreitada por preço global, a medição para pagamento observará etapas executadas. O **pagamento será efetuado de forma parcelada**, após o recebimento definitivo dos serviços e fornecimentos executados em **cada unidade escolar**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

5.1.4. Para fins de pagamento, cada unidade escolar será considerada uma etapa autônoma de execução, podendo ser emitida Nota Fiscal/Fatura proporcional aos quantitativos efetivamente instalados e aceitos pela fiscalização.

5.2. Especificações, condições, prazos e locais

5.2.1. A execução seguirá **cronograma previamente acordado** entre a CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Educação, considerando a disponibilidade das unidades escolares, o calendário letivo e as condições operacionais de cada local.

5.2.2. Os serviços serão executados **presencialmente nas unidades escolares** conforme relação de unidades escolares constante no Anexo 2 deste Termo de Referência, abrangendo todos os ambientes definidos no escopo, tais como salas, corredores, pátios, ginásios, áreas administrativas ou outros espaços que demandem comunicação sonora institucional.

5.2.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, às boas práticas de instalação, as condições de segurança, bem como preservar a integridade das edificações, mobiliários e demais bens públicos existentes no local.

5.2.4. O prazo de execução compreenderá o fornecimento dos equipamentos, a instalação completa e a realização de testes operacionais, podendo ser ajustado de comum acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e formalizado nos autos.

5.2.5. A comprovação da execução do objeto dar-se-á por meio de **relatório técnico de instalação e funcionamento**, acompanhado, quando aplicável, de registros fotográficos, lista de equipamentos instalados e declaração de pleno funcionamento, servindo tais documentos de base para o ateste e a liquidação da despesa.

5.2.6. Cabe à CONTRATADA disponibilizar uniforme e/ou crachá aos seus funcionários/colaboradores, de modo a que todos possam estar devidamente identificados, vez que estarão atuando dentro de unidades escolares;

5.2.7. Considerando a Instrução Normativa nº 07/2024/GabSecr/Semed, que estabelece critérios para cumprimento da Instrução Normativa nº 002/2024/DDC/GabPref, de 02 de julho de 2024, que regulamenta os procedimentos para apresentação de certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, cabendo à empresa contratada a apresentação da referida declaração aos fiscais no prazo máximo de 03 (três dias) da assinatura do contrato, antes de ter acesso efetivo às unidades escolares.

5.2.8. O prazo para execução do objeto será de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2.8.1. O prazo estabelecido considera a execução por etapas em 32 (trinta e duas) unidades escolares, com tempo médio estimado de 3 (três) a 5 (cinco) dias por unidade, variando conforme o porte da escola, complexidade da instalação, condições estruturais e logística de execução.

5.2.8.2. Poderá ser adotada execução simultânea por mais de uma equipe técnica, visando à otimização do cronograma, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

5.3. Escopo detalhado do fornecimento e suporte

5.3.1. O escopo inclui, no mínimo:

- a) fornecimento de todos os **equipamentos de sonorização**, acessórios e componentes previstos neste Termo de Referência, novos, sem uso e em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- b) transporte dos equipamentos até as unidades escolares indicadas, incluindo carga, descarga e movimentação interna, quando necessário;
- c) instalação completa dos sistemas de sonorização, incluindo fixação de caixas acústicas, amplificadores, mesas, microfones, suportes, passagem e organização de cabos, uso de canaletas e demais elementos necessários;
- d) interligação elétrica e de áudio dos equipamentos, regulagens técnicas, balanceamento de som, ajustes de volume e configuração adequada aos ambientes atendidos;
- e) realização de testes operacionais em todos os pontos instalados, assegurando o pleno funcionamento, a inteligibilidade sonora e a confiabilidade do sistema;
- f) orientação básica aos servidores designados pela unidade escolar quanto ao uso adequado dos equipamentos, quando solicitado pela Administração;
- g) entrega de **relatório técnico** contendo a relação dos equipamentos instalados, locais de instalação, datas de execução e declaração de conformidade com o objeto contratado;
- h) garantia técnica mínima de **12 (doze) meses** após recebimento definitivo, para os equipamentos fornecidos e para os serviços de instalação, contados a partir do recebimento definitivo, conforme disposto neste Termo de Referência;
- i) atendimento às normas do fabricante e às exigências legais e técnicas aplicáveis, assegurando a durabilidade, a segurança e o desempenho dos sistemas instalados.

5.4. Quadro de Especificações Técnicas e Quantitativos Estimados

5.4.1. Para fins de dimensionamento da contratação, definição do escopo e elaboração das propostas, o objeto será composto pelos equipamentos e serviços discriminados no quadro abaixo, cujas especificações técnicas mínimas e quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento prévio das unidades escolares, considerando o número de ambientes atendidos, a necessidade de cobertura sonora e as características físicas de cada local.

5.4.2. Os quantitativos indicados representam estimativa para atendimento da demanda da Rede Municipal de Ensino, podendo sofrer ajustes pontuais durante a execução contratual, desde que mantido o escopo global da contratação e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3. O fornecimento deverá contemplar todos os equipamentos, acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema de sonorização, conforme descrito neste Termo de

Referência, sendo vedada a cobrança de quaisquer itens ou serviços não previstos ou necessários à execução do objeto.

5.4.4. Especificações e Quantitativos Estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO	UN	QUANT
ITEM 1	Kit de Caixa de Som instalada em ambientes internos	1 (uma) caixa de som passiva tipo "pendente" para instalação interna, potência mínima 25W RMS, resposta de frequência 100 Hz a 15 kHz, sensibilidade mínima 90 dB, cor branca ou similar. 1 (um) transformador 70V 25W, compatível com a caixa de som. 4 (quatro) parafusos zincados com buchas plásticas compatíveis. 1 (um) suporte para fixação metálica. Conectores e terminais necessários para ligação. Instalação: Fixação da caixa de som em ambiente interno, passagem de cabos e canaletas, conexão e teste.	Unidade	903
ITEM 2	Kit de Caixa de Som instalada em ambientes externos e ginásios	1 (uma) caixa de som passiva, potência mínima 50W RMS, resposta de frequência 80 Hz a 15 kHz, sensibilidade mínima 95 dB, resistente a intempéries (IP-65 ou superior), cor branca ou similar. 4 (quatro) parafusos zincados com buchas plásticas compatíveis. 1 (um) suporte reforçado para fixação, metálico galvanizado ou alumínio. Conectores e terminais necessários para ligação. Instalação: Fixação da caixa de som em ambiente externo ou quadra, passagem de cabos e canaletas, conexão e teste.	Unidade	62
ITEM 3	Potência	1 Potência de som amplificada, compatível com sistema de linha 70V, potência mínima 240W RMS, entrada para MP3 e microfone, com ajuste de volume e graves/agudos. Carcaça metálica, refrigeração por ventilação forçada ou natural. Instalação: Fixação na central de sonorização da escola, ligação elétrica e configuração.	Unidade	88
ITEM 4	Kit Sino Escolar MP3	1 Aparelho programador de toques com saída de áudio para linha 70V, entrada para cartão SD ou USB, programação de horários e arquivos de áudio em MP3. Capacidade mínima de 30 eventos programáveis por dia. Alimentação 220V. 1 Rolo cabo 1,5mm com 100m Instalação: Fixação em ponto determinado da escola, ligação elétrica e configuração.	Unidade	32
ITEM 5	Microfone K401M ou equivalente	1 Microfone sem fio. Conector compatível com entrada da potência fornecida.	Unidade	32
ITEM 6	Cabo de Áudio 2x2 mm2 com Instalação	Cabo de áudio flexível, bitola mínima 2x2 mm ² , condutor de cobre, isolamento em PVC. A instalação inclui: passagem, fixação e conexão. Medição: por metro linear instalado.	Unidade	21.750

ITEM 7	Canaleta 10x20 mm com Instalação	Canaleta plástica branca 10x20 mm, com tampa, resistente a impacto. Instalação inclui: fixação com parafusos/buchas ou fita dupla face industrial. Medição: por metro linear instalado.	Unidade	640
---------------	---	---	---------	-----

5.5. Da execução do sistema e da adequação às necessidades das unidades escolares

5.5.1. Em razão das particularidades de cada unidade escolar, bem como da possibilidade de reorganização de ambientes ao longo do tempo, a instalação efetiva dos equipamentos poderá sofrer ajustes, podendo resultar na instalação de maior ou menor quantidade de caixas de som em determinada unidade, desde que preservada a funcionalidade do sistema, a cobertura sonora adequada e os objetivos da contratação.

5.5.2. Eventuais adequações na quantidade, localização ou distribuição dos equipamentos deverão ocorrer sem alteração do objeto contratado, destinando-se exclusivamente ao melhor atendimento das necessidades da unidade escolar, e deverão ser previamente avaliadas e acompanhadas pela fiscalização do contrato, respeitadas as especificações técnicas, os limites contratuais e o interesse público.

5.5.3. A execução contratual poderá contemplar quantitativos inferiores aos estimados, desde que atendida a necessidade administrativa, assegurada a funcionalidade do sistema e mantidas as condições contratuais, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos equipamentos efetivamente fornecidos e serviços efetivamente executados, conforme atestado pela fiscalização.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo:

- Ao gestor do contrato: o acompanhamento global da execução, a interlocução oficial com a contratada e a adoção de providências administrativas necessárias à boa condução do ajuste;
- Ao fiscal do contrato: o acompanhamento técnico-operacional da execução, a verificação da conformidade dos serviços, o atesto das notas fiscais e a comunicação de eventuais não conformidades ao gestor.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser convocado o representante da contratada para reunião inicial de alinhamento e apresentação do plano de fiscalização, contendo as obrigações contratuais, os mecanismos de controle, estratégias de execução, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

6.4. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por ato formal da Administração ou por caso fortuito/força maior devidamente justificado, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

6.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que o ato exigir, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas oficiais para fins de registro e celeridade.

6.6. A contratada poderá ser convocada, a qualquer tempo, para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, que compreende o **fornecimento, a instalação e o pleno funcionamento de sistemas de sonorização em unidades escolares da rede municipal**.

7.1.2. O recebimento será realizado de forma **parcelada e por etapa de execução**, conforme a conclusão da instalação dos equipamentos em cada unidade escolar ou ambiente previsto, mediante verificação, pelo fiscal do contrato, do atendimento às especificações técnicas, da correta instalação e do funcionamento adequado dos sistemas de sonorização.

7.1.2.1. A medição será realizada por etapa concluída, tomando como base os quantitativos efetivamente instalados e aceitos pela fiscalização.

7.1.3. Para fins de comprovação da execução, a CONTRATADA deverá apresentar **relatório técnico de instalação**, contendo, no mínimo: identificação da unidade escolar atendida; descrição dos equipamentos fornecidos e instalados; quantitativos executados; registros fotográficos da instalação; declaração de realização de testes e de funcionamento satisfatório do sistema.

7.1.4. Constatadas irregularidades, falhas técnicas, desconformidades com as especificações contratuais ou funcionamento inadequado dos equipamentos, o recebimento da respectiva etapa ficará **suspenso** até a completa regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.5. A liberação para fins de pagamento ocorrerá **somente após o recebimento provisório da etapa executada**, devidamente atestado pelo fiscal do contrato. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após a conclusão integral da execução contratual, para fins de encerramento do ajuste, sem prejuízo dos pagamentos realizados por etapas regularmente recebidas.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e funcionamento dos equipamentos fornecidos e instalados, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato, inclusive durante o período de garantia.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal nº 19.330/2025 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal nº 19.330/2025 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e demais normas aplicáveis, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, observado o disposto neste Termo de Referência e no edital.

8.1.2. O julgamento das propostas será realizado por menor preço global, que compreenderá o fornecimento, a instalação, os testes, o pleno funcionamento e a garantia de todos os equipamentos de sonorização previstos neste Termo de Referência.

8.1.3. A adoção do lote único justifica-se técnica e operacionalmente em razão da indivisibilidade funcional do objeto, uma vez que:

a) os equipamentos de sonorização integram um sistema único e interdependente, cuja compatibilidade técnica, padronização, ajuste e desempenho dependem do fornecimento conjunto;

b) a contratação de empresas distintas por item poderia comprometer a qualidade sonora, a compatibilidade entre equipamentos, a responsabilidade técnica pela instalação e o adequado funcionamento do sistema como um todo;

c) a execução integrada por um único fornecedor assegura padronização técnica, responsabilidade única pela instalação, simplificação da fiscalização, celeridade na execução e redução de riscos operacionais;

d) o modelo de lote único está alinhado aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e interesse público, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. A contratação por lote único não restringe a competitividade do certame, uma vez que o objeto é usualmente oferecido no mercado por empresas especializadas em sistemas de sonorização, aptas a fornecer o conjunto completo dos equipamentos e serviços associados.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme abaixo:

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Em razão do porte e do valor da contratação, será exigida a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, nos termos da legislação vigente.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento e instalação de equipamentos de sonorização ou sistemas de áudio, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto

desta contratação, por meio da apresentação de **atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica deverão demonstrar que o licitante executou satisfatoriamente serviços ou fornecimentos similares ao objeto licitado.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou da empresa emitente, ou conter carimbo do CNPJ, assinatura do responsável e demais informações que permitam a identificação do emitente.

8.2.4.1.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo II.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.2.4. Valor global do item/grupo/lote, discriminando o valor mensal/unitário;

8.3.2.4.1. O valor mensal/unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada/de meses resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor mensal/unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, o CONTRATADO que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas estará sujeito à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

a) advertência, aplicada nos casos de infrações de menor gravidade ou inexecução parcial que não comprometa de forma significativa o objeto contratado;

b) multa, a ser fixada em percentual incidente sobre o valor do contrato ou da obrigação inadimplida, proporcional à gravidade da infração e aos prejuízos causados à Administração, recolhida no prazo estabelecido na notificação;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente federativo contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações mais graves que comprometam a execução do contrato ou demonstrem má-fé;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável nos casos de infrações de maior gravidade, fraude, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos previstos em lei, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que ocorra reabilitação perante a autoridade competente.

9.1.1. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e o histórico do contratado.

9.1.2. As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública e da apuração de eventuais responsabilidades civil e criminal.

9.1.3. O CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da infração. Das decisões que aplicarem sanções caberá recurso ou pedido de reconsideração, observados os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 19.330/2025, observando-se os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da motivação e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.2. Para a formação do preço estimado, foram utilizadas múltiplas fontes de pesquisa, abrangendo:

a) Cotações diretas junto a fornecedores especializados no fornecimento e instalação de sistemas de sonorização;

b) Referências extraídas de banco de preços e registros constantes em bases públicas de contratações similares, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. A utilização combinada dessas fontes permitiu a obtenção de parâmetros comparativos adequados à natureza do objeto, que consiste na implantação de sistema integrado de sonorização fixa, contemplando fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e serviços de instalação, testes, ajustes finais e garantia.

10.4. Considerando que o objeto será licitado em lote único, com julgamento pelo menor preço global, a estimativa levou em conta o custo consolidado da solução completa, e não apenas de itens isolados, de modo a refletir o valor global do sistema a ser implantado.

10.5. Os valores coletados foram analisados quanto à compatibilidade técnica com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere à composição do sistema, potência dos equipamentos, quantitativos e abrangência dos serviços.

10.6. Para definição do valor estimado, adotou-se como critério a média aritmética simples dos 08 (oito) valores válidos obtidos, não havendo exclusão de propostas, por não terem sido identificadas discrepâncias significativas ou indícios de inexequibilidade.

10.7. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.257.888,56 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, considerado compatível com os preços praticados no mercado e adequado à abrangência e complexidade técnica do objeto.

10.8. A memória de cálculo, as cotações obtidas, os relatórios extraídos do banco de preços e os documentos que subsidiaram a estimativa encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, assegurando a transparência, rastreabilidade e motivação do orçamento estimado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Projeto/ Atividade	Natureza da Despesa	Dotação	Recurso
08.002.12.361.0350.2.109	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.59	118	1.500.1001.1001

11.2. A presente contratação foi classificada na natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, subelemento **Serviços de áudio, vídeo e foto**, por se tratar de serviço de implantação de sistema de sonorização fixa nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

11.2.1. O objeto da contratação não se limita ao fornecimento isolado de equipamentos, abrangendo também instalação, integração, configuração, testes e garantia de funcionamento do sistema, de modo que o resultado esperado é a entrega do sistema de sonorização instalado, configurado e em pleno funcionamento em cada unidade escolar.

11.2.2. O objeto caracteriza-se predominantemente como serviço de implantação de sistema de sonorização, com fornecimento de materiais, razão pela qual a classificação na natureza 3.3.90.39 mostra-se adequada, uma vez que o foco da contratação é a execução do serviço completo e a entrega do sistema operacional nas unidades escolares.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

12.1. A designação do gestor e dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e pela liquidação da despesa será formalizada em documento apartado, o qual ficará anexado aos autos deste processo.

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2026.

Iraci Müller
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 001/2025

ANEXO 1
QUANTIDADES DE ITENS POR UNIDADE ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6	ITEM 7
	Kit de Caixa de Som instalada em ambientes internos	Kit de Caixa de Som instalada em ambientes externos e ginásios	Potência	Kit Sino Escolar MP3	Microfona e K401M ou equivalente	Cabo de Áudio 2x2 mm2 com Instalação	Canaleta 10x20 mm com Instalação
EMEB Adelino Francener	22	2	2	1	1	450	20
EMEB Albano Kanzler	32	2	3	1	1	1100	20
EMEB Alberto Bauer	29	2	3	1	1	700	20
EMEB Anna Towe Nagel	30	2	3	1	1	700	20
EMEB Antônio Estanislau Ayroso	30	2	3	1	1	900	20
EMEB Atayde Machado	19	2	2	1	1	400	20
EMEB Cristina Marcatto	29	2	3	1	1	600	20
EMEB Erich Blosfeld	31	2	3	1	1	400	20
EMEB Francisco de Paula	17	2	2	1	1	400	20
EMEB Frei Aurelio Stulzer	44	2	3	1	1	600	20
EMEB Guilherme Hanemann	41	2	3	1	1	800	20
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	24	2	3	1	1	700	20
EMEB Joaquim Ferrazza	30	2	3	1	1	600	20
EMEB Jonas Alves de Souza	24	2	3	1	1	600	20
EMEB Loteamento Amizade	17	2	2	1	1	400	20
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	38	2	3	1	1	700	20
EMEB Machado de Assis	19	2	2	1	1	800	20
EMEB Marcos Emilio Verbinnen	41	2	3	1	1	800	20
EMEB Maria Mokwa Kiatkosky	18	0	2	1	1	500	20
EMEB Maria Nilda Salai Stähelin	34	2	3	1	1	800	20
EMEB Max Schubert	30	2	3	1	1	700	20
EMEB Padre Alberto Jacobs	16	2	2	1	1	400	20
EMEB Prof. Francisco Solamon	23	2	3	1	1	800	20
EMEB Prof. Henrique Heise	18	2	2	1	1	600	20
EMEB Profª. Gertrudes S. Milbratz	38	2	3	1	1	800	20
EMEB Renato Pradi	34	2	3	1	1	900	20
EMEB Ribeirão Molha	24	2	3	1	1	800	20
EMEB Ricieri Marcatto	22	2	3	1	1	600	20



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EMEB Rodolpho Dornbusch	35	2	3	1	1	800	20
EMEB Santo Estêvão	27	2	3	1	1	900	20
EMEB Vitor Meirelles	30	2	3	1	1	800	20
EMEB Waldemar Schmitz	37	2	3	1	1	700	20
	903	62	88	32	32	21750	640

ANEXO 2
ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	EMEB ADELINO FRANCENER	Rua Domingos Rosa, 1040 - Bairro Boa Vista CEP: 89258-010 - Jaraguá do Sul/SC Fone: (47) 3371-0645 Horário: Manhã 7h30–11h30 Tarde 12h30–16h30
2	EMEB ALBANO KANZLER	Rua Lourenço Kanzler, 177 - Bairro: Nova Brasília CEP: 89252-240 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3275-2562 3275-3262 Horário: Manhã 7h30–11h30 Tarde 13h–17h
3	EMEB ALBERTO BAUER	Rua Guanabara, 500 - Bairro: Czerniewicz CEP: 89255-390 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3275-2129 Horário: Manhã 7h30–11h30 Tarde 13h–17h
4	EMEB ANNA TÖWE NAGEL	Rua Marcos E. Verbinnen, 320 - Bairro: Água Verde CEP: 89254-640 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3275-1259 3275-1158 Horário: Manhã 7h30–11h30 Tarde 13h–17h
5	EMEB ANTÔNIO ESTANISLAU AYROSO	Rua Bertha Weege, 3046 - Bairro: Jaraguá 99 CEP: 89260-665 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3376-2289 Horário: Manhã 7h30–11h30 Tarde 13h–17h
6	EMEB ATAYDE MACHADO	Rua Erwino Bublitz, 145 - Bairro: Czerniewicz CEP: 89255-076 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3371-0778 3275-4452 Horário: Manhã 7h30–11h30 Tarde 13h–17h
7	EMEB CRISTINA MARCATTO	Rua Bernardo João Schmitt, 54 - Bairro: Jaraguá Esquerdo CEP: 89253-420 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3370-7038 3273-6861 Horário: Manhã 7h30–11h30 Tarde 13h–17h
8	EMEB ERICH BLOSFELD	Rua Antônio Ribeiro, 354 - Bairro: Ilha da Figueira CEP: 89258-400 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3370-6000 Horário: Manhã 7h30–11h30 Tarde 13h–17h
9	EMEB FRANCISCO DE PAULA	Rua Joaquim Francisco de Paula, 2890 Bairro: Chico de Paula CEP: 89254-710 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3371-0888 Horário: Manhã 7h30–11h30 Tarde 13h–17h
10	EMEB GUILHERME HANEMANN	Rua Serafim Satler, 285, - Bairro Jaraguá 99 CEP: 89260-670 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3302-0630 Horário: Manhã 7h30–11h30 Tarde 13h–17h
11	EMEB HELMUTH GUILHERME DUWE	Rua Gerhardt Muller, 289 - Bairro: Rio da Luz I CEP: 89264-200 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3376-1323 Horário: Manhã 7h30–11h30 Tarde 12h45–16h45
12	EMEB FREI AURÉLIO STULZER	Rua Henrique Oswaldo Frankowiack, 333 - Bairro: João Pessoa CEP: 89257-785 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3305-0062 Horário: Manhã 7h30–11h30 Tarde 13h–17h

	UNIDADE	ENDEREÇO
13	EMEB JOAQUIM FERRAZZA	Rua Francisco Gretter, 771 - Bairro: Braço do Ribeirão Cavallo CEP: 89265-215 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3276-0482 Horário: Manhã 7h30–11h30 Tarde 13h–17h
14	EMEB JONAS ALVES DE SOUZA	Rua Irmão Leandro, 3339 - Bairro: Tifa Martins CEP: 89253-750 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3376-0350 3376-3677 Horário: Manhã 7h30–11h30 Tarde 13h–17h
15	EMEB LOTEAMENTO AMIZADE	Rua Huberto Petry, 97 - Bairro: Amizade CEP: 89255-710 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3275-2272 Horário: Manhã 7h30–11h30 Tarde 13h–17h
16	EMEB LUIZ GONZAGA AYROSO	Rua Alvino Flor da Silva, 30 - Bairro: Jaraguá 84 CEP: 89260-875 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3376-1327 3370-3070 Horário: Manhã 7h30–11h30 Tarde 12h30–16h30
17	EMEB MACHADO DE ASSIS	Rua Manoel Francisco da Costa, 4390 - Bairro: João Pessoa CEP: 89257-407 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3370-2744 Horário: Manhã 7h30–11h30 Tarde 13h–17h
18	EMEB MARCOS EMILIO VERBINNEN	Rua Leopoldo Blese, 77 - Bairro: Estrada Nova CEP: 89254-365 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3371-0140 Horário: Manhã 7h30–11h30 Tarde 13h–17h
19	EMEB MARIA MOKWA KIATKOSKY	Rua Francisco Greter, 1580 - Bairro: Braço Ribeirão CEP: 89265-215 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3273-3154 Horário: Manhã 7h30–11h30 Tarde 13h–17h
20	EMEB MARIA NILDA SALAI STÄHELIN	Rua Elpídio Rodrigues, 99 - Bairro: Tifa Martins CEP: 89253-774 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3273-0057 3371-9086 Horário: Manhã 7h30–11h30 Tarde 13h–17h
21	EMEB MAX SCHUBERT	Rua Roberto Ziemann, 4421 - Bairro: Três Rios do Norte CEP: 89255-300 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3372-1064 Horário: Manhã 7h30–11h30 Tarde 13h–17h
22	EMEB PADRE ALBERTO JACOBS	Rua Pedro João Meurer, 62 - Bairro: Tifa Monos CEP: 89265-160 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3273-5555 Horário: Manhã 7h30–11h30 Tarde 12h45–16h45
23	EMEB PROFESSOR FRANCISCO SOLAMON	Rua Sizino Garcia, 501 - Bairro: Santo Antônio CEP: 89266-310 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3273-7224 Horário: Manhã 7h30–11h30 Tarde 13h–17h
24	EMEB PROFESSOR HENRIQUE HEISE	Rua Municipal JGS 489, 7077 - Bairro: Rio da Luz CEP: 89251-970 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3307-5364 Horário: Manhã 8h–12h Tarde 13h–17h
25	EMEB PROFESSORA GERTRUDES STEILEIN MILBRATZ	Rua Pastor Alberto Schneider, 2491 - Bairro: Rio da Luz CEP: 89260-300 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3376-1328 3371-0197 Horário: Manhã 7h30–11h30 Tarde 13h–17h



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	UNIDADE	ENDEREÇO
26	EMEB RENATO PRADI	Rua Carlos Tribess, 150 - Bairro: São Luís CEP: 89253-535 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3370-7449 3370-0090 Horário: Manhã 7h30–11h30 Tarde 13h–17h
27	EMEB RIBEIRÃO MOLHA	Rua Adolfo Antônio Emmendoerfer, 2693 Bairro: Barra do Rio Molha CEP: 89259-800 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3370-9614 Horário: Manhã 7h45–11h45 Tarde 13h–17h
28	EMEB RICIERI MARCATTO	Rua Richard Viergutz, 177 - Bairro: Rio Cerro I CEP: 89261-090 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3376-1261 Horário: Manhã 7h30–11h30 Tarde 12h45–16h45
29	EMEB RODOLPHO DORNBUSCH	Rua Professor Irmão Geraldino, 489 - Bairro: Vila Lalau CEP: 89256-310 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3054-0882 3307-0318 Horário: Manhã 7h30–11h30 Tarde 13h–17h
30	EMEB SANTO ESTÊVÃO	Rua Estrada Garibaldi, 1315 - Bairro: Garibaldi Localidade: Santo Estêvão CEP: 89251-970 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3307-0335 3307-4554 Horário: Manhã 7h30–11h30 Tarde 12h30–16h30
31	EMEB VITOR MEIRELLES	Rua Domingos Garcia, 1500 - Bairro: Três Rios do Norte CEP: 89266-300 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3276-0591 Horário: Manhã 7h30–11h30 Tarde 13h–17h
32	EMEB WALDEMAR SCHMITZ	Rua Angelo Benetta, 240 - Bairro: Ilha da Figueira CEP: 89258-230 - Jaraguá do Sul/SC Fone: 3370-5431 3273-7465 Horário: Manhã 7h30–11h30 Tarde 13h–17h